



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 62, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

Autoriza a revogação das cláusulas urbanísticas restritivas dos Loteamentos Habitacionais Terra dos Ipês I, Cidade Nova e Residencial Santa Tereza, e dá outras providências.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogadas as cláusulas urbanísticas restritivas previstas nos contratos-padrões, e seus respectivos anexos, devidamente registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pindamonhangaba, relativas aos loteamentos habitacionais abaixo:

I - Loteamento Habitacional Terra dos Ipês I: revogação das restrições relativas ao desdobro de lotes e à exigência de **edificação** com finalidade exclusivamente residencial unifamiliar;

II - Loteamento Cidade Nova: revogação das restrições relativas ao desdobro de lotes e ao recuo frontal de 6,00m, sendo igual medida nos fundos.

III - Loteamento Residencial Santa Tereza: revogação das restrições relativas ao desdobro de lotes.

Art. 2º Os desdobros e ~~desmembramentos~~ previstos nos loteamentos apontados no art. 1º desta Lei deverão se enquadrar na Lei Complementar Municipal nº 58, de 08 de fevereiro de 2018.

Art. 3º As edificações a serem construídas e ou regularizadas no Loteamento Habitacional Terra dos Ipês I poderão ser destinadas para finalidade comercial, conforme estabelecido no Plano Diretor do Município.

Art. 4º As edificações a serem construídas na Loteamento Cidade Nova, quanto ao recuo, deverão obedecer ao quanto previsto na Lei Complementar Municipal nº 09, de 16 de dezembro de 2008.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente lei mediante expedição de Decreto.

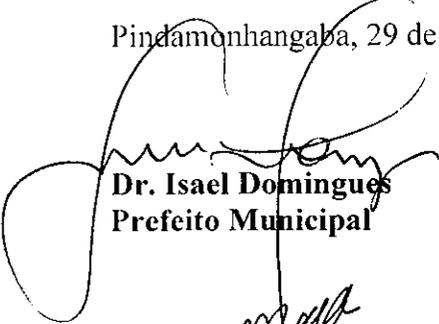


PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

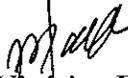
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 29 de novembro de 2018.

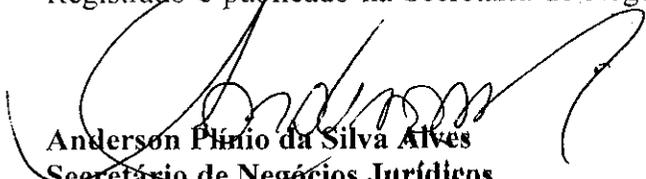


Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal



Marcus Vinicius Faria Carvalho
Secretário de Habitação, Meio Ambiente e Regularização Fundiária
Registrado e publicado na ~~Secretaria~~ de Negócios Jurídicos em 29 de novembro de

2018.



Anderson Pinho da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos